

**PROJETO DE LEI Nº 034/2023****DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 01(um) Servente, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Chapada autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Servente, para atuar junto à Secretaria Municipal de Administração, em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Orgânica Municipal e arts. 208 a 211 da Lei Complementar nº 005/2010.

Art. 2º A contratação a que se refere o artigo 1º desta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual período se necessário, em número de vagas, função, carga horária, escolaridade e vencimento mensal a seguir discriminados:

Vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Vencimento
01 (um)	Servente	40 horas	Sem especialização	R\$ 1.345,63

§ 1º Além da remuneração supra, o contratado perceberá adicional de insalubridade e na forma da legislação municipal aplicável.

§ 2º Sobre a remuneração incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos na legislação.

§ 3º As atividades do Servente contratado estão previstas na Lei Municipal nº 2.181/2010, que "Dispõem sobre Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo, e dá outras providências".

§ 4º Caso a remuneração total percebida do contratado for inferior ao salário-mínimo vigente, incidirá na espécie a garantia constitucional do salário mínimo.

Art. 3º A contratação com base nesta Lei será de natureza administrativa e obedecida a ordem de classificação do Processo



Seletivo Simplificado nº 002/2022, e não preenchendo a vaga, realizar-se-á novo processo seletivo.

Art. 4º Fica assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 211 da Lei Complementar nº 005/2010 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Chapada", e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 04 122 0010 2004 Manut. da Secretaria da Administração
0301 04 122 0010 2004 31900400000000 1500 Contratação por tempo determinado
0301 04 122 0010 2004 33904600000000 1500 Auxílio Alimentação

As despesas decorrentes do objeto da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria constante na Lei Orçamentária Municipal 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 19 de abril de 2023.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente
Nobres Vereadores(as)

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos o presente projeto de lei à fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa.

Trata-se de autorizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Servente. A justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração é que a servente titular, Sra. Graciela Raquel Henicka encontra-se afastada das atividades laborais por motivo de tratamento de saúde, estando em atestado médico por período inicialmente de 180 (cento e oitenta).

Considerando que a servidora em atestado médico foi encaminhada para perícia no RPPS (ela é estatutária) a contratação é para mera substituição, não se mostra necessária o cálculo de impacto orçamentário-financeiro para esta contratação.

Ainda, que a contratação, conforme referido no Projeto de Lei, se dará através do aproveitamento da ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022. Em caso de não preenchimento da vaga, realizar-se-á novo processo seletivo.

Desta forma, entendemos que o princípio da continuidade do serviço público parece prevalecer diante da necessidade de manutenção da garantia da continuidade dos serviços.

É o que se tem neste momento, que assim submetemos ao crivo desta Casa Legislativa onde esperamos tenha acolhida e aprovação nos termos propostos, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



Ofício 172/2023

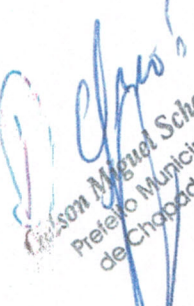
Chapada/RS, 18 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal
Gelson Miguel Scherer

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar a contratação emergencial de uma "servente" em substituição à servidora Graciela Raquel Henicka, lotada na Secretaria da Administração, e que se encontra afastada para tratamento de saúde, por 180 dias, conforme Atestado Médico em anexo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
de Chapada/RS



Eloy Arty Auler
Secretário Municipal da Administração



A única estrutura exclusivamente Ortopédica
e Traumatológica de Passo Fundo

HO - HOSPITAL ORTOPÉDICO

Cuidar de você é essencial

HOSPITAL ORTOPÉDICO

ATESTADO MÉDICO

COLUNA

MO Rodrigo B. Sot - CRM 23172
MO Juliano S. Aguiar - CRM 25049
MO Augusto S. Dotti - CRM 28923
MO Diego C. Lopes - CRM 32292
MO Matheus S. Sallet - CRM 40908

MÃO E MICROCIRURGIA

MO Carlos R. Leal - CRM 4445
MO Carlos R. Oliveira - CRM 9169
MO Carolina Sampaio - CRM 29930
MO Carlos R. Mendes de Oliveira - CRM 34715

CIRURGIA DE ARTROSCOPIA

MO Milton V. dos Santos - CRM 8254
MO Antero C. Silva Jr. - CRM 18416
MO Bruno D. dos Santos - CRM 29999
MO Ezequiel Lima - CRM 32441
MO Maurício Betto - CRM 49068

JOELHO E ARTROSCOPIA

MO Alexand. Michelin - CRM 23254
MO Rodrigo J. Sarve - CRM 25591
MO Lyson A. Medo Aguiar - CRM 48737

OMBRO, COTOVELO E ARTROSCOPIA

MO Ailton R.rigues - CRM 22070
MO Eder M. Martel - CRM 28711
MO Francisco S. Neto - CRM 19218
MO Marcos Monteiro - CRM 37498

PÉ E TORNZELO

MO João M. dos Prado - CRM 28078
MO Mateus B. Scherer - CRM 32333

ORTOPEDIA PEDIÁTRICA

MO Michelle Benferari - CRM 28396
MO Marcelo B. de Assis - CRM 35543

ONCOLOGIA ORTOPÉDICA

MO Francisco J. S. Neto - CRM 19218

FISIATRIA

MO Joana S. Rovani - CRM 30958

TERAPIA FÍSICA

MO - Carlos R. V. Leal - CRM 4445

FIXADORES EXTERNOS

MO Mateus B. Scherer - CRM 32333

REUMATOLOGISTA

MO César A. C. Paiva - CRM 15570

Atesto para os devidos fins que Gracieli
R. Quel Henicka encontrava-se em consulta no dia
de hoje, em virtude de lesão do manguito
rotador, com indicação de tratamento cirúrgico,
devendo afastar-se do trabalho por 10 (cento e
cinco) dias.

CID M 75.1

Passo Fundo, 14 de abril de 2023

Eder M. Martel
Cirurgia Ombro e Cotovelo
Artroscopia
CRM 28711

L. Eder Menegassi Martel
CRM 28711

Cirurgia do Ombro e Cotovelo
Artroscopia